

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, doravante denominado **MP/BA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.855.787/0001-88, com sede na Rua Guadalajara, nº 175, Morro do Gato, Barra, Salvador/BA, CEP 40140-460, doravante denominado **CREMEB**, neste ato representado pela sua Presidente, **Teresa Cristina Santos Maltez**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **alterar a redação do Anexo I**, bem como **prorrogar o período de vigência do Termo de Cooperação Técnica** originalmente firmado entre os partícipes no dia 23 de março de 2016, que tem por objeto integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **ANEXO I**

##### **DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB**

1. Alagoinhas
2. Barreiras
3. Brumado
4. Centro Oeste
5. Extremo Sul
6. Feira de Santana



7. Guanambi
8. Ilhéus
9. Itabuna
10. Itapetinga
11. Jequié
12. Juazeiro
13. Paulo Afonso
14. Santo Antônio de Jesus
15. Serrinha
16. Vitória da Conquista

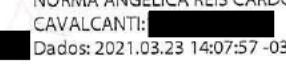
**2.2 O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar do dia 23 de março de 2021, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

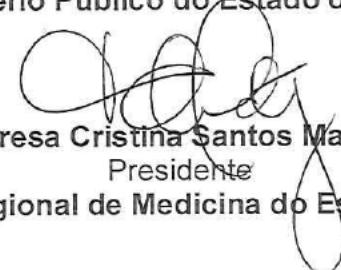
E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador/BA, 23 de março de 2021.

NORMA ANGELICA REIS  
CARDOSO  
CAVALCANTI: 

Assinado de forma digital por  
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO  
CAVALCANTI:   
Dados: 2021.03.23 14:07:57 -03'00'

**Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia

  
**Teresa Cristina Santos Maltez**  
Presidente  
Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

12.4 É de responsabilidade dos interessados acompanhar todas as atualizações deste processo seletivo através da página: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/editais/em-aberto-andamento/selecao-de-pesquisador-interno-gepma/>  
12.5 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do CEAF.

Salvador, 05 de abril de 2021

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenação do CEAF

### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	05/04/21
Abertura das inscrições	06 a 19/04/21
Publicação das inscrições homologadas	21/04/21
Recursos sobre inscrições homologadas	2 dias
Publicação do resultado final	23/04/21
Recursos sobre o resultado final	2 dias
Abertura do GEPMA e Início dos encontros	28/04/21

Obs: Os anexos I, II e III estão disponíveis em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/editais/em-aberto-andamento/selecao-de-pesquisador-interno-gepma/>

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Processo SEI: 19.09.02327.0002071/2021-85. Parecer jurídico: 133/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB, CNPJ nº 14.855.787/0001-88. Objeto do Acordo original: Integrar as atuações das entidades parceiros, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 23 de março de 2021 até 22 de março de 2026; bem como modificar a redação do anexo I do ajuste original de modo a alterar a relação de delegacias regionais originalmente indicadas.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

Edital nº 388/2021 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor  
Subárea: Idoso  
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.55936/2021  
Objeto: fiscalização de instituição de longa permanência para idosos  
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.  
Data da instauração: 15 de março de 2021.

Salvador, 29/03/2021

Fernando Lins  
Promotor de Justiça Titular da 3ª PJDH

**EDITAL N° 418/2021 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º Promotor  
ÁREA: DIREITOS HUMANOS  
SUB-ÁREA: IDOSOS

#### COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 4ºPJ, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento de notícia de fato IDEA nº 003.9.226745/2020, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de março de 2021.

Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça.

Ref.: Vigência – Termo de cooperação técnica – Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB.

Salvador, 08 de fevereiro de 2021

À Senhora

**Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes**

Promotora de Justiça Coordenadora

Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde  
Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: proximidade de extinção do Termo de cooperação técnica celebrado entre o MPBA e o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB

Prezada Senhora,

Noticiamos à Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência (22/03/2021) do Termo de cooperação técnica, celebrado entre este *Parquet* e o **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB**, cuja finalidade se consubstancia em “**Integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde**”.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Convenente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

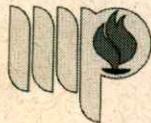
Na hipótese de necessidade de elaboração da minuta de aditivo por esta Diretoria, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da(s) sede(s) administrativa(s) do(s) Convenente(s), bem como a indicação das alterações a serem incluídas no aditamento

(a exemplo do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Senhoria que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,

  
**Carlos Bastos Stucki**  
Diretor  
Matrícula [REDACTED]



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DA BAHIA E O CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede administrativa na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, doravante denominado **MP/BA**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, de um lado, e do outro o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.855.787/0001-88, com sede na Rua Guadalajara, nº 175, Morro do Gato, Barra, nesta Capital, doravante denominado **CREMEB**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **José Abelardo Garcia de Meneses**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - AS ATRIBUIÇÕES E OS ENCARGOS**

Os Partícipes garantirão assistência recíproca na realização de seus objetivos institucionais, observadas as atribuições legais de cada entidade, conferindo-se prioridade na execução de tais atos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MP/BA** comunicará ao **CREMEB**, a fim de que este atue dentro de suas atribuições legais, sempre que for apurada conduta de médico no exercício da profissão, através de procedimento investigatório, desde que reste constatada a existência de indícios de ilícito penal, procedendo de igual modo nas promoções de arquivamento dessas peças investigativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O CREMEB**, sempre que solicitado pelo **MP/BA**, prestará orientação sobre questões relativas ao exercício ético da Medicina, visando a apuração de fatos decorrentes da prática médica, quer sejam os interessados entes de natureza privada ou pública, independentemente da avaliação ética que lhe incumbe, dentro de suas atribuições específicas, franqueando ao **MP/BA** o acesso aos dados referentes a nomes, qualificação e endereços profissionais dos inscritos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Partícipes** poderão expedir Recomendações em conjunto, voltadas à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública e respeito aos interesses e direitos pertinentes à saúde.

**PARÁGRAFO QUARTO – Os Partícipes** poderão estabelecer estratégias de ações conjuntas, com o escopo de melhorar a prestação de serviços médicos à população.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Os Partícipes poderão firmar conjuntamente TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com estabelecimentos de saúde e/ou outras entidades, visando a integral proteção à saúde pública.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caberá aos Partícipes, no menor prazo possível, a partir da data de assinatura deste instrumento, expedir orientação aos que devem conhecê-lo no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB**

O MP/BA, mediante a atuação de seus membros, poderá encaminhar as questões relativas ao cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica ao CREMEB, através das suas Delegacias Regionais existentes nas cidades relacionadas ao Anexo I desde instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CREMEB se compromete a atualizar a relação de Delegacias e encaminhar ao MP/BA, sempre que houver alteração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

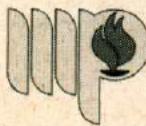
O presente Termo vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.



### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O MP/BA e o CREMEB providenciarão, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, na imprensa oficial.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes ao presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, quando não for possível a resolução nos termos insertos na Cláusula Nona.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 23 de maio de 2016.

Ediene Santos Lousado  
Procuradora-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA

José Abelardo Garcia de Meneses  
Presidente  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DA BAHIA

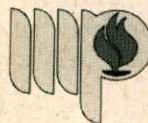
#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Ademir Lus Lemos de Souza  
CPF: [REDACTED]

2ª Testemunha

Nome: Ademir Lus Lemos de Souza  
CPF: [REDACTED]



ANEXO I

**DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB**

- 1. Alagoinhas**
- 2. Barreiras**
- 3. Brumado**
- 4. Centro Oeste (Irecê – Jacobina)**
- 5. Cruz das Almas**
- 6. Eunápolis**
- 7. Feira de Santana**
- 8. Guanambi**
- 9. Ilhéus**
- 10. Itaberaba**
- 11. Itabuna**
- 12. Itapetinga**
- 13. Jequié**
- 14. Juazeiro**
- 15. Paulo Afonso**
- 16. Santo Antonio de Jesus**
- 17. Serrinha**
- 18. Teixeira de Freitas**
- 19. Vitória da Conquista**

**PORTARIA Nº 048/2016**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Karina Oliveira Pinheiro Lima, matrícula 352.164, e Geosmar Teixeira Leite, matrícula 352.809, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 037/2016-SGA, relativo prestação de serviços de monitoramento eletrônico na Promotoria de Justiça Regional de Serrinha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de março de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.47274/2016.

Parecer Jurídico: 221/2016.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, CNPJ nº 14.855.787/0001-88.

Objeto: Integrar as atuações das entidades participes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

---

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 ,PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06 /2015, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.**

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informática Ltda.

Objeto: Aquisição de 105 Bolsas para notebook.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Dotação: Unidade Gestora: 40101.0021; Fonte: 100, Projeto: 1438, Elemento Despesa: 44.90.30.

Base Legal: Arts. 31, II, e 33 da Lei Estadual nº 9.433/05 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013. Parecer nº 235/2016.

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.130934/2015, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA COM MOLDURA E VIDRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir de 24/03/2016 às 08:00h no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2016 às 09:00h (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br> e por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 23/03/2016. Christian Heberth - Pregoeiro.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 112/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.194275/2015 - objeto: registro de preços de materiais gráficos. Nos termos do item XXV do Edital do referido Pregão Eletrônico, a Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a empresa: **PERFILGRAFICA LTDA - ME - CNPJ 08.829.277/0001-33**, para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 23 de março de 2016.

## MANIFESTAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

Carlos Bastos Stucki

Diretor

De ordem da Drª. Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes e em atenção à CI. nº 013/2020 DCCL encaminhada a este CAO, envio a Vossa Senhoria o Pronunciamento da Coordenadora deste Centro de Apoio.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Santos Porto Magalhães

Assistente Técnica-Administrativa

CESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Santos Porto Magalhães** em 05/03/2021, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0094933** e o código CRC **42C009F6**.

## PRONUNCIAMENTO

**Ref.: SEI nº 19.09.02327.0002071/2021-85**

**Assunto: Renovação / Termo de Cooperação Técnica – CREMEB**

**Destinatário: Coordenação de Contratos e Convênios/MPBA**

**Senhor Diretor,**

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Cl. nº 013/2020 – DCCL, na qual noticia a proximidade do fim da vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, estabelecido com a finalidade de *“integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde”*, cumpre informar o que segue:

Inicialmente, vê-se que, de fato, se aproxima o termo final do ajuste, celebrado em 22 de março de 2016, sendo necessária a tomada de providências relativas à sua prorrogação.

Neste sentido, informa-se desde já o interesse deste Centro de Apoio em renovar a vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 5 (cinco) anos, nos termos de sua CLÁUSULA QUINTA, que assim dispõe:

### CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

É sobremaneira importante que a interlocução entre o Ministério Público e os órgãos externos de controle e fiscalização se mantenha, de modo a se permitir o diálogo interinstitucional, com o fim de subsidiar a atuação ministerial nas questões em que possui atribuição.

A manutenção do Termo de Cooperação Técnica firmado com o CREMEB, Conselho de Classe Profissional, se revela de relevância para o MPBA e para o citado órgão, tanto em vista de seu objeto, em si, de *“se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde”*, quanto pelas obrigações que cria para ambos os signatários, que permitem a troca de informações para o desempenho de suas funções.

Considerando a missão institucional do Ministério Público e os deveres que lhes são constitucionalmente atribuídos, notadamente aquele de zelar pelos interesses sociais, não se verifica qualquer óbice à manutenção do ajuste.

No que diz respeito à minuta do Termo Aditivo, solicita-se sua elaboração, conforme oportunizado, pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, sugerindo-se que a prorrogação se dê, como indicado, por mais 05 (cinco) anos, e seja atualizado seu Anexo I com o rol atual de Delegacias Regionais do CREMEB, a ser encaminhado pelo próprio Conselho.



Neste aspecto, pontua-se que a interlocução necessária com o convenente, a fim de verificar sua anuênciia com a prorrogação e colher as informações necessárias para a elaboração da minuta, deve ser realizada pela Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, o que desde já se requer.

Isso posto, encaminho o presente expediente para que se prossiga com as medidas administrativas cabíveis na espécie, salientando que a vigência do Termo de Cooperação Técnica em comento se encerrará na data de 22 de março de 2021.

No ensejo, renovo os votos de estima e consideração.

Salvador, 05 de março de 2021

PATRICIA KATHY  
AZEVEDO MEDRADO  
ALVES  
MENDES [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
PATRICIA KATHY AZEVEDO  
MEDRADO ALVES  
MENDES [REDACTED]  
Dados: 2021.03.05 18:37:49  
-03'00'

**Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes**

**Promotora de Justiça**

**Coordenadora do CESAU**

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao Gabinete, em atenção ao pronunciamento de lavra da **Promotora de Justiça Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes**, constante no **Documento 0094937**, que indica a necessidade de interlocução desta unidade com o CREMEB para confirmar a anuência do referido Conselho quanto à **prorrogação do presente ajuste e obtenção de informação para a atualização do Anexo I**, que contém o rol de Delegacias Regionais do supracitado partípice.

A fim de conferir maior celeridade ao procedimento, anexamos ao mesmo **proposta de minuta do Primeiro Termo Aditivo (ainda pendente de análise da Assessoria Jurídica)** para as finalidades acima citadas. Salientamos que o termo final de vigência do Termo de Cooperação se dará em 22 de março de 2021.

Por fim, informamos que os dados de identificação do CREMEB e o Anexo I foram atualizados por esta Coordenação conforme informações coletadas no site [www.cremeb.org.br/](http://www.cremeb.org.br/), pendente de confirmação do referido Conselho quanto à conformidade do teor da nova minuta.

Salvador, 09 de março de 2021.

**Mariana Nascimento Sotero Campos**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Matrícula nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 09/03/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0096080** e o código CRC **FBC451DA**.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, doravante denominado **MP/BA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.855.787/0001-88, com sede na Rua Guadalajara, nº 175, Morro do Gato, Barra, Salvador/BA, CEP 40140-460, doravante denominado **CREMEB**, neste ato representado pela sua Presidente, **Teresa Cristina Santos Maltez**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **alterar a redação do Anexo I**, bem como **prorrogar o período de vigência do Termo de Cooperação Técnica** originalmente firmado entre os partícipes no dia 23 de março de 2016, que tem por objeto integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO I**

##### **DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB**

1. Alagoinhas
2. Barreiras
3. Brumado
4. Centro Oeste
5. Extremo Sul
6. Feira de Santana

7. Guanambi
8. Ilhéus
9. Itabuna
10. Itapetinga
11. Jequié
12. Juazeiro
13. Paulo Afonso
14. Santo Antônio de Jesus
15. Serrinha
16. Vitória da Conquista

**2.2 O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar do dia 23 de março de 2021, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti**  
Procuradora-Geral de Justiça  
**Ministério Público do Estado da Bahia**

**Teresa Cristina Santos Maltez**  
Presidente  
**Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.855.787/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 18/06/1986
NOME EMPRESARIAL <b>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>110-4 - Autarquia Federal</b>			
LOGRADOURO <b>R GUADALAJARA</b>		NUMERO <b>175</b>	COMPLEMENTO <b>MORRO DO GATO</b>
CEP <b>40.140-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cremeb@cremeb.org.br</b>		TELEFONE <b>(71) 3339-2800/ (71) 3339-2831</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 10:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MANIFESTAÇÃO

Excelentíssima Senhora

Dra. NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça

De ordem da Promotora de Justiça Coordenadora do CESAU, Drª. Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes, encaminho a Vossa Exceléncia o Ofício nº 2.084/2021 – Presidência, acompanhado da minuta do **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebraram o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, oriundos do CREMEB.**

Respeitosamente,

Ana Lúcia Santos Porto Magalhães

Assistente Técnica-Administrativa

CESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Santos Porto Magalhães** em 18/03/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0100197** e o código CRC **5504F1A3**.

**ENC: Of. Cremeb 2.084-2021**

Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes <pkathy@mpba.mp.br>

Qua, 17/03/2021 17:33

**Para:** CENTRO DE APOIO Defesa da Saúde <cesau@mpba.mp.br>

 3 anexos (2 MB)

Of. 2.084-2021 - MP - Termo de Coop. Técnica.pdf; Minuta Termo de Cooperação Técnica MP-CREMEB.doc; Termo Coop. Técnica MP CREMEB.pdf;

Prezada Adriana,

Junta-se ao processo SEI relacionado ao tema, com urgência, para remessa imediata ao Gabinete da PGJ, considerando o iminente termo final do ajuste.

Atenciosamente,

Patrícia Medrado  
Coordenadora do Cesau

---

**De:** CENTRO DE APOIO Defesa da Saúde <cesau@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 17 de março de 2021 13:58

**Para:** Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes <pkathy@mpba.mp.br>

**Cc:** Saude Publica <saudepublica@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Of. Cremeb 2.084-2021

Dra. Patrícia,

Envio minuta de renovação do Termo de Cooperação Técnica entre o MPBA e o CREMEB.

Atenciosamente,

Ana Lúcia  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde  
Av. Joana Angélica, n.º1.312, 4º andar, sala 404, Nazaré  
CEP: 40.050-001 - Salvador/BA. Telefones: (71) 3103-6436 /6506

---

**De:** Gesau <gesau@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 17 de março de 2021 13:36

**Para:** CENTRO DE APOIO Defesa da Saúde <cesau@mpba.mp.br>

**Cc:** stela@cremeb.org.br <stela@cremeb.org.br>

**Assunto:** ENC: Of. Cremeb 2.084-2021

Prezados, boa tarde!

Encaminho o e-mail abaixo recebido do CREMEB e endereçado à Coordenadora do CESAU, Excelentíssima Senhora Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes.

Atenciosamente,

---

Jabes Santos  
Assistente Técnico-Administrativo  
Promotorias de Justiça de Saúde

---

**De:** stela@cremeb.org.br <stela@cremeb.org.br>

**Enviado:** quarta-feira, 17 de março de 2021 13:25

**Para:** Gesau <gesau@mpba.mp.br>

**Assunto:** Of. Cremeb 2.084-2021

Exma. Sra.

Dra. Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU/  
Ministério Público do Estado da Bahia

Senhora Coordenadora,

De ordem da Presidente, Consa. Teresa Cristina Santos Maltez, encaminhamos ofício e documentos em anexo para apreciação de V.Exa.

Em tempo solicitamos acusar recebimento

Atenciosamente,





Ofício nº 2.084/2021 – Presidência

Salvador, 17 de março de 2021

Exma. Sra.

Dra. Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU/  
Ministério Público do Estado da Bahia

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação de V.Exa. minuta de renovação do Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o CREMEB – Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

Atenciosamente,

  
Consa. Teresa Cristina Santos Maltez  
Presidente



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DA BAHIA E O CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede administrativa na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, doravante denominado MP/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, de um lado, e do outro o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.855.787/0001-88, com sede na Rua Guadalajara, nº 175, Morro do Gato, Barra, nesta Capital, doravante denominado CREMEB, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Abelardo Garcia de Meneses, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é integrar as atuações das entidades participes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - AS ATRIBUIÇÕES E OS ENCARGOS**

Os Particípios garantirão assistência recíproca na realização de seus objetivos institucionais, observadas as atribuições legais de cada entidade, conferindo-se prioridade na execução de tais atos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O MP/BA comunicará ao CREMEB, a fim de que este atue dentro de suas atribuições legais, sempre que for apurada conduta de médico no exercício da profissão, através de procedimento investigatório, desde que reste constatada a existência de indícios de ilícito penal, procedendo de igual modo nas promoções de arquivamento dessas peças investigativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CREMEB, sempre que solicitado pelo MP/BA, prestará orientação sobre questões relativas ao exercício ético da Medicina, visando a apuração de fatos decorrentes da prática médica, quer sejam os interessados entes de natureza privada ou pública, independentemente da avaliação ética que lhe incumbe, dentro de suas atribuições específicas, franqueando ao MP/BA o acesso aos dados referentes a nomes, qualificação e endereços profissionais dos inscritos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os Particípios poderão expedir Recomendações em conjunto, voltadas à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública e respeito aos interesses e direitos pertinentes à saúde.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os Particípios poderão estabelecer estratégias de ações conjuntas, com o escopo de melhorar a prestação de serviços médicos à população.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Os Partícipes poderão firmar conjuntamente TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com estabelecimentos de saúde e/ou outras entidades, visando a integral proteção à saúde pública.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caberá aos Partícipes, no menor prazo possível, a partir da data de assinatura deste instrumento, expedir orientação aos que devem conhecê-lo no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB

O MP/BA, mediante a atuação de seus membros, poderá encaminhar as questões relativas ao cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica ao CREMEB, através das suas Delegacias Regionais existentes nas cidades relacionadas ao Anexo I desde instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CREMEB se compromete a atualizar a relação de Delegacias e encaminhar ao MP/BA, sempre que houver alteração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecuível.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



CREMEB  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O MP/BA e o CREMEB providenciarão, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes ao presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, quando não for possível a resolução nos termos insertos na Cláusula Nona.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 23 de maio de 2016.

Ediene Santos Lousado  
Procuradora-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA

José Abelardo Garcia de Meneses  
Presidente  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DA BAHIA

#### TESTEMUNHAS:

##### 1ª Testemunha

Nome: Raquel da Góis de Oliveira  
CPF: [REDACTED]

##### 2ª Testemunha

Nome: Luís Cândido C. Lacerda  
CPF: [REDACTED]



ANEXO I

DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB

1. Alagoinhas
2. Barreiras
3. Brumado
4. Centro Oeste (Irecê – Jacobina)
5. Cruz das Almas
6. Eunápolis
7. Feira de Santana
8. Guanambi
9. Ilhéus
10. Itaberaba
11. Itabuna
12. Itapetinga
13. Jequié
14. Juazeiro
15. Paulo Afonso
16. Santo Antônio de Jesus
17. Serrinha
18. Teixeira de Freitas
19. Vitória da Conquista

## PORTARIA Nº 048/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Designar os servidores Karina Oliveira Pinheiro Lima, matrícula [REDACTED] e Geosmar Teixeira Leite, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 037/2016-SGA, relativo prestação de serviços de monitoramento eletrônico na Promotoria de Justiça Regional de Serrinha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de março de 2016

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.47274/2016

Parceria Jurídica: 221/2016

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMESP, CNPJ nº 14.855.787/0001-88.

Objeto: Integrar as atuações das entidades parceiras, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura

---

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 ,PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06 /2015, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informatica Ltda

Objeto: Aquisição de 105 Bolsas para notebook.

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Dotação: Unidade Gestora: 40101.0021 Fonte: 100, Projeto: 1438 Elemento Despesa: 44 90 30

Base Legal: Arts. 31, II, e 33 da Lei Estadual nº 9.433/05 e Art. 22 do Decreto nº 7.692/2013. Parecer nº 235/2016.

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.130934/2015. Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO FOTOGRAFICA COM MOLDURA E VIDRO. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir de 24/03/2016 as 08:00h no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ABERTURA DAS PROPOSTAS 07/04/2016 as 09:00h (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br> e por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador, Ba. 23/03/2016 Christian Hieberth - Pregoeiro.

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 112/2015 - UASG 926302 Procedimento nº 003.0.194275/2015 - objeto: registro de preços de materiais gráficos. Nos termos do item XXV do Edital do referido Pregão Eletrônico, a Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a empresa PERIFLGRAFICALTDA - ME - CNPJ 08.829.277/0001-33 para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de deixar de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 23 de março de 2016



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Of. nº 15/2016 – CCC

Ref.: Termo de Cooperação Técnica – CREMEB

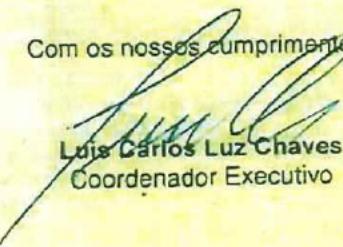
Salvador, 13 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Coordenador,

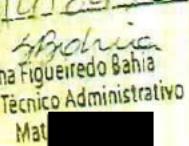
Encaminhamos a Vossa Excelência 02 (duas) vias originais do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Pùblico e Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, que possui como objeto “Integrar as atuações das entidades participes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.”.

Colhemos do ensejo para informar que segue também, em anexo, cópia da publicação do referido instrumento no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.634 do dia 28/03/2016.

Com os nossos cumprimentos,

  
Luis Carlos Luz Chaves  
Coordenador Executivo

Centro de Apoio Operacional da Defesa  
da Saúde - CESAU  
Av. Joana Angélica, 1312-sala 404, Nazaré  
Salvador/BA  
RECEBIDO EM 14/4/2016

  
Sacha Figueiredo Bahia  
Assist. Técnico Administrativo  
Mat. [REDACTED]

Excelentíssimo Senhor  
Rogério Luis Gomes de Queiroz  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Defesa da Saúde Pública - CESAU  
Av. Joana angélica, nº1312, Nazaré, Salvador - BA  
CEP:40.050-001

## DESPACHO

- Considerando que o Ofício (evento 0100204) é uma manifestação favorável à prorrogação do referido Termo Aditivo, encaminhe-se à DCCL para análise do anexo encaminhado (evento 0100223), atualizando, se for o caso, a poposta de primeiro termo aditivo (evento 0096180) com imediato encaminhamento para a Assessoria Jurídica e posterior retorno a este Gabinete para assinatura, com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 18/03/2021, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0100617** e o código CRC **F49BCF8B**.

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação da minuta do **Primeiro Termo Aditivo**, que visa a **prorrogação do prazo de vigência e alteração do Anexo I** do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, cujo objeto se consubstancia em *"integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da Medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde"*.

Na oportunidade, salientamos que o termo final de vigência do ajuste se dará em 22 de março de 2021.

Salvador, 19 de março de 2021.

**Mariana Nascimento Sotero Campos**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Matrícula nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 19/03/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0100732** e o código CRC **376444CF**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02327.0002071/2021-85

**ORIGEM:** DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ADITAMENTO

**EMENTA:** ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. INTELIGÊNCIA DO ART. 179 DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO.

### PARECER N°. 133/2021

Trata-se de minuta de **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica**, a ser celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB**, objeto - integrar as atuações das entidades participes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde -, com o propósito específico de alterar o Anexo I, e prorrogar a vigência do ajuste por mais 05 (cinco) anos, a partir de 23/03/2021.

Manifesta-se a Promotora de Justiça Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes, Coordenadora do CESAU, *in verbis*:

*“(...) A manutenção do Termo de Cooperação Técnica firmado com o CREMEB, Conselho de Classe Profissional, se revela de relevância para o MPBA e para o citado órgão, tanto em vista de seu objeto, em si, de 'se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde', quanto pelas obrigações que cria para ambos os signatários, que permitem a troca de informações para o desempenho de suas funções.*

*Considerando a missão institucional do Ministério Público e os deveres que lhes são constitucionalmente atribuídos, notadamente aquele de zelar pelos interesses sociais, não se verifica qualquer óbice à manutenção do ajuste. (...)”*

A legislação permite as alterações pretendidas, desde que necessárias ao atendimento dos fins visados pelos participes, consoante art. 179<sup>1</sup> da Lei Estadual nº 9.433/2005. Outrossim, a citada Lei, ao dispor os regramentos atinentes aos convênios, acordos, ajustes e congêneres assim estabelece:

*Art. 183 – Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por qualquer dos Poderes do Estado, órgãos e entidades de sua Administração direta ou indireta, entre si ou com outras pessoas de direito público ou privado.*

Por conseguinte, a alteração do Anexo I obedece ao quanto disposto na Cláusula Terceira, parágrafo único<sup>2</sup>, do ajuste, e tem por escopo atualizar as Delegacias Regionais do CREMEB, às quais este *Parquet* poderá encaminhar as questões relativas ao cumprimento do objeto acordado.

Ademais, o instrumento de Cooperação original prevê, em sua Cláusula Quinta, a possibilidade de prorrogação da vigência do pacto, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.

Por derradeiro, a minuta do respectivo instrumento obedece às normas da teoria geral dos contratos, contendo, em síntese, ementa, preâmbulo, objeto, alterações e ratificação das demais cláusulas da avença.

Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula [REDACTED]

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula [REDACTED]

<sup>1</sup> Art. 179 A ampliação do objeto do convênio e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

<sup>2</sup> **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CREMEB se compromete a atualizar a relação de Delegacias e encaminhar ao MP/BA, sempre que houver alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 19/03/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 19/03/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0101140** e o código CRC **3834EB4B**.



## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 133/2021, relativo à minuta de Termo Aditivo de ao TermoCooperação Técnica a ser firmado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia CREMEB, com a finalidade de integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde, com o propósito específico de alterar o Anexo I, e prorrogar a vigência do ajuste por mais 05 (cinco) anos, a partir de 23/03/2021.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Contratos e Licitações para ciência e adoção das providências julgadas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/03/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0101236** e o código CRC **97250D40**.

## DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à celebração do presente ajuste, encaminhamos este expediente ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça para, após confirmação da conveniência e oportunidade, realizar a necessária interlocução com o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia visando a coleta da assinatura do referido participante, bem como da assinatura da Ilustre representante do MP/BA.

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Diretoria, acompanhado do instrumento assinado, para publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 22 de março de 2021.

**Mariana Nascimento Sotero Campos**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 22/03/2021, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0101901** e o código CRC **A86C3F11**.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, doravante denominado **MP/BA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.855.787/0001-88, com sede na Rua Guadalajara, nº 175, Morro do Gato, Barra, Salvador/BA, CEP 40140-460, doravante denominado **CREMEB**, neste ato representado pela sua Presidente, **Teresa Cristina Santos Maltez**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **alterar a redação do Anexo I**, bem como **prorrogar o período de vigência do Termo de Cooperação Técnica** originalmente firmado entre os partícipes no dia 23 de março de 2016, que tem por objeto integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO I**

#### **DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB**

1. Alagoinhas
2. Barreiras
3. Brumado
4. Centro Oeste
5. Extremo Sul
6. Feira de Santana

7. Guanambi
8. Ilhéus
9. Itabuna
10. Itapetinga
11. Jequié
12. Juazeiro
13. Paulo Afonso
14. Santo Antônio de Jesus
15. Serrinha
16. Vitória da Conquista

**2.2 O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar do dia 23 de março de 2021, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti**  
Procuradora-Geral de Justiça  
**Ministério Público do Estado da Bahia**

**Teresa Cristina Santos Maltez**  
Presidente  
**Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia**

## DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Após assinatura, retorno o presente expediente à Coordenação do CESAU, para que seja providenciada a coleta de assinaturas do CREMEB.
- Encaminho também à DCCL para conhecimento e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 23/03/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0102190** e o código CRC **C0047970**.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, doravante denominado **MP/BA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.855.787/0001-88, com sede na Rua Guadalajara, nº 175, Morro do Gato, Barra, Salvador/BA, CEP 40140-460, doravante denominado **CREMEB**, neste ato representado pela sua Presidente, **Teresa Cristina Santos Maltez**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **alterar a redação do Anexo I**, bem como **prorrogar o período de vigência do Termo de Cooperação Técnica** originalmente firmado entre os partícipes no dia 23 de março de 2016, que tem por objeto integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO I**

#### **DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB**

1. Alagoinhas
2. Barreiras
3. Brumado
4. Centro Oeste
5. Extremo Sul
6. Feira de Santana

7. Guanambi
8. Ilhéus
9. Itabuna
10. Itapetinga
11. Jequié
12. Juazeiro
13. Paulo Afonso
14. Santo Antônio de Jesus
15. Serrinha
16. Vitória da Conquista

**2.2 O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar do dia 23 de março de 2021, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NORMA ANGELICA REIS  
CARDOSO  
CAVALCANTI:  Assinado de forma digital por  
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO  
CAVALCANTI:  Dados: 2021.03.23 14:07:57 -03'00'

**Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia

**Teresa Cristina Santos Maltez**  
Presidente  
Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CESAU, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinatura do CREMEB no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica anteriormente celebrado, constante no **documento 0102418**, o qual já se encontra assinado eletronicamente pela Procuradora-Geral de Justiça.

**Em caso da assinatura também ocorrer de forma eletrônica pelo CREMEB, com certificado digital**, solicitamos que o documento assinado seja anexado ao presente expediente, com posterior encaminhamento a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis.

**Se, porventura, a assinatura do referido Conselho ocorrer de forma física**, o Termo Aditivo assinado pela Procuradora-Geral de Justiça deverá ser enviado ao participante, para impressão de 03 (três) vias a serem assinadas, com posterior remessa das mesmas a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

Salvador, 23 de março de 2021.

**Mariana Nascimento Sotero Campos**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 23/03/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0102428** e o código CRC **72F29D0E**.

## Minuta do 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Saude Publica <[saudepublica@mpba.mp.br](mailto:saudepublica@mpba.mp.br)>

Qua, 24/03/2021 10:09

**Para:** [secretariadir@cremeb.org.br](mailto:secretariadir@cremeb.org.br) <[secretariadir@cremeb.org.br](mailto:secretariadir@cremeb.org.br)>

**Cc:** [stela@cremeb.org.br](mailto:stela@cremeb.org.br) <[stela@cremeb.org.br](mailto:stela@cremeb.org.br)>

1 anexos (210 KB)

Aditivo - Convênio.pdf;

Prezados, bom dia!

Conforme contato telefônico, encaminho Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica anteriormente celebrado entre o Ministério Público e o CREMEB, o qual já se encontra assinado eletronicamente pela Procuradora-Geral de Justiça, para que seja coletada a assinatura do CREMEB (impressão em três vias, assinar e devolver - inicialmente escaneada e depois em meio físico - favor não datar)

Solicito, por gentileza, a remessa física do documento assinado originalmente, para o endereço:

Unidade de Contratos e Convênios

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004

Atenciosamente,

Adriana Trindade

Tel 71 98290-5641

[Ministério Público do Estado da Bahia](#)

[Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CESAU](#)

Av. Joana Angélica, nº 1.312, 4º andar, sala 404, Nazaré

CEP: 40.050-001 - Salvador/BA. Telefones: (71) 3103-6436 /6506

[saudepublica@mpba.mp.br](mailto:saudepublica@mpba.mp.br)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA E O CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA  
BAHIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, doravante denominado **MP/BA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.855.787/0001-88, com sede na Rua Guadalajara, nº 175, Morro do Gato, Barra, Salvador/BA, CEP 40140-460, doravante denominado **CREMEB**, neste ato representado pela sua Presidente, **Teresa Cristina Santos Maltez**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **alterar a redação do Anexo I**, bem como **prorrogar o período de vigência do Termo de Cooperação Técnica** originalmente firmado entre os partícipes no dia 23 de março de 2016, que tem por objeto integrar as atuações das entidades partícipes, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde.

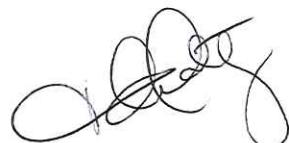
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO I**

#### **DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB**

1. Alagoinhas
2. Barreiras
3. Brumado
4. Centro Oeste
5. Extremo Sul
6. Feira de Santana



7. Guanambi
8. Ilhéus
9. Itabuna
10. Itapetinga
11. Jequié
12. Juazeiro
13. Paulo Afonso
14. Santo Antônio de Jesus
15. Serrinha
16. Vitória da Conquista

**2.2 O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar do dia 23 de março de 2021, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

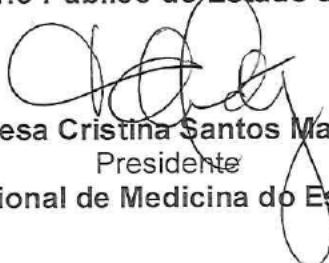
E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador/BA, 23 de março de 2021.

NORMA ANGELICA REIS  
CARDOSO  
CAVALCANTI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO  
CAVALCANTI: [REDACTED]  
Dados: 2021.03.23 14:07:57 -03'00'

**Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia

  
Teresa Cristina Santos Maltez  
Presidente  
Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

## Re: Minuta do 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

stela@cremeb.org.br<stela@cremeb.org.br>

Ter, 30/03/2021 13:56

Para: Saude Publica <saudepublica@mpba.mp.br>

1 anexos (415 KB)

Termo Aditivo.pdf;

Prezada Adriana,

Segue o documento assinado, amanhã lhe mando as 3 vias assinadas

Atenciosamente



De: "Saude Publica" <saudepublica@mpba.mp.br>

Para: "secretariadir@cremeb.org.br" <secretariadir@cremeb.org.br>

Cc: "stela@cremeb.org.br" <stela@cremeb.org.br>

Data: 24/03/2021 10:10

Assunto: Minuta do 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Encaminho Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, assinado pelo CREMEB.

Atenciosamente,

Adriana Trindade  
CESAU



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Conceicao Trindade Beserra** em 30/03/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0105318** e o código CRC **9081B204**.

12.4 É de responsabilidade dos interessados acompanhar todas as atualizações deste processo seletivo através da página:

<https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/editais/em-aberto-andamento/selecao-de-pesquisador-interno-gepma/>

12.5 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do CEAF.

Salvador, 05 de abril de 2021

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenação do CEAF

### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	05/04/21
Abertura das inscrições	06 a 19/04/21
Publicação das inscrições homologadas	21/04/21
Recursos sobre inscrições homologadas	2 dias
Publicação do resultado final	23/04/21
Recursos sobre o resultado final	2 dias
Abertura do GEPMA e Início dos encontros	28/04/21

Obs: Os anexos I, II e III estão disponíveis em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/editais/em-aberto-andamento/selecao-de-pesquisador-interno-gepma/>

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.02327.0002071/2021-85.

Parecer jurídico: 133/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB, CNPJ nº 14.855.787/0001-88. Objeto do Acordo original: Integrar as atuações das entidades parceiros, fixando os critérios de cooperação, com o objetivo de se chegar a uma melhor prática da medicina no Estado da Bahia, em observância às normas ético-legais, estabelecidas pelo Código de Ética Médica, em defesa da sociedade e do livre acesso à saúde. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 23 de março de 2021 até 22 de março de 2026; bem como modificar a redação do anexo I do ajuste original de modo a alterar a relação de delegacias regionais originalmente indicadas.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

Edital nº 388/2021 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor  
Subárea: Idoso  
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.55936/2021  
Objeto: fiscalização de instituição de longa permanência para idosos  
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.  
Data da instauração: 15 de março de 2021.

Salvador, 29/03/2021

Fernando Lins  
Promotor de Justiça Titular da 3<sup>a</sup> PJDH

EDITAL Nº 418/2021 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: 3<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º Promotor  
ÁREA: DIREITOS HUMANOS  
SUB-ÁREA: IDOSOS

### COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 4ºPJ, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento de notícia de fato IDEA nº 003.9.226745/2020, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de março de 2021.

Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça.

## DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo, encaminhamos o presente expediente, acompanhado do instrumento assinado com a respectiva publicação, para ciência da unidade envolvida.

Na oportunidade, ressaltamos que daremos por concluído o procedimento nesta unidade.

Salvador, 06 de abril de 2021.

**Mariana Nascimento Sotero Campos**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Matrícula nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 06/04/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0108133** e o código CRC **23C3B0E3**.

**Re: Aditivo CREMEB**

stela@cremeb.org.br <stela@cremeb.org.br>

Sex, 30/04/2021 15:39

**Para:** Saude Publica <saudepublica@mpba.mp.br>

Prezada Adriana

Recebido



De: "Saude Publica" <saudepublica@mpba.mp.br>  
Para: "stela@cremeb.org.br" <stela@cremeb.org.br>  
Data: 30/04/2021 10:21  
Assunto: Aditivo CREMEB

---

Prezados, bom dia!

Cumprindo o despacho da Coordenação do CESAU, encaminho, para ciência, o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público e o CREMEB, devidamente assinado e publicado.

Nesse sentido, o processo administrativo foi concluído após publicação em DO, que segue também em anexo.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Adriana Trindade  
Assessora Administrativa  
[Ministério Público do Estado da Bahia](#)  
[Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CESAU](#)  
[Av. Joana Angélica, n.º1.312, 4º andar, sala 404, Nazaré](#)

**De:** Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes <pkathy@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 13 de abril de 2021 20:39

**Para:** CENTRO DE APOIO Defesa da Saúde <cesau@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Aditivo CREMEB

Prezada Adriana,

- 1) Formalizado o instrumento jurídico, peço que seja informado, ainda antes da finalização do procedimento administrativo, se ao CREMEB forá enviada cópia do termo aditivo devidamente assinado e com a publicação respectiva em diário, garantindo-se transparência.
- 2) De logo, saliento que cópia do respectivo termo aditivo deve ser mantida no banco de registro desse Centro para pronta identificação e consulta, sempre que necessário.
- 3) Após informado sobre o item 1, solicito retorno.

Atenciosamente,

Patrícia Medrado  
Coordenadora do Cesau

[anexo "SEI\_19.09.02327.0002071\_2021\_85.pdf" removido por Stela Maria Silva de Oliveira/CREMEB]